



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica
Gabinete do Reitor

MI CIRCULAR REITO 002/2010

Uberlândia, 15 de abril de 2010.

PARA: PRÓ-REITORES E DIRETORES DE UNIDADES
ACADÊMICAS E ESPECIAIS DE ENSINO

Prezados Senhores,

Encaminho a V.S^{as}., para conhecimento e cumprimento, cópia da
Recomendação nº. 004/2010 do Ministério Público Federal sobre a seleção
de estagiários para a UFU.

Atenciosamente,


ALFREDO JULIO FERNANDES NETO
Reitor



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO 0004/2010

*na PROCER
US 22/02/10*
Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

A Sua Magnificência o Senhor
Prof. ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
GABINETE DO REITOR
Av. João Naves de Ávila, n.º 2121, Santa Mônica
38400-902- Uberlândia/MG

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, II, da Constituição Federal, e nos artigos 5º, I, e 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, expede a presente **RECOMENDAÇÃO**, tendo por base os fatos apurados no Procedimento Administrativo Cível nº: 1.22.003.000656/2004-11, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas:

Prof. J. O. G.
14/11/2010 10:53:43 AM - 19/Fev/2010 14:37 006379 1/1

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a proteção e a defesa do meio ambiente e do patrimônio público e social conforme o disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal e nas alíneas a e d do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93:

Recebido em 22/02/10
[Assinatura]
Gabinete do Reitor



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar 75/93 dispõe que incumbem ao Ministério Público as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República consagra que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**

CONSIDERANDO que a contratação de estagiários remunerados pela administração envolve o **emprego de verbas públicas** e que, portanto, deve pautar-se pelos princípios da impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a única forma de se assegurar a impessoalidade e a seleção do melhor candidato é a realização de processo seletivo hábil a medir a capacidade de cada um;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários de nível superior no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, RECOMENDA a Vossa Magnificência que doravante seja realizado processo seletivo para o recrutamento de estagiários, o qual deverá observar o seguinte regramento, a ser disciplinado por Portaria do Reitor :

1) Aplicação de prova objetiva ou prova objetiva e dissertativa para o preenchimento de vagas de nível superior, com o fim de avaliar conhecimentos específicos da atividade do estágio a que se destina e o conhecimento da língua portuguesa;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

2) Contratação apenas de estudante aprovado no processo seletivo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a ser divulgada em edital, do qual constará a classificação e as notas parciais e totais de cada candidato;

3) Divulgação do certame, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, nas agências da localidade que o realizará, e, ainda, nas sedes das instituições de ensino previamente conveniadas, se for o caso;

4) Período de inscrição com intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;

5) Intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

6) Reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7) Fixação de prazo para apresentação de recurso do gabarito das questões objetivas e da correção das provas subjetivas;

8) Vedação da participação, em qualquer fase do Processo Seletivo (elaboração e aplicação de provas, etc), de funcionários da Universidade que tenham parentesco por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau com candidato do certame.

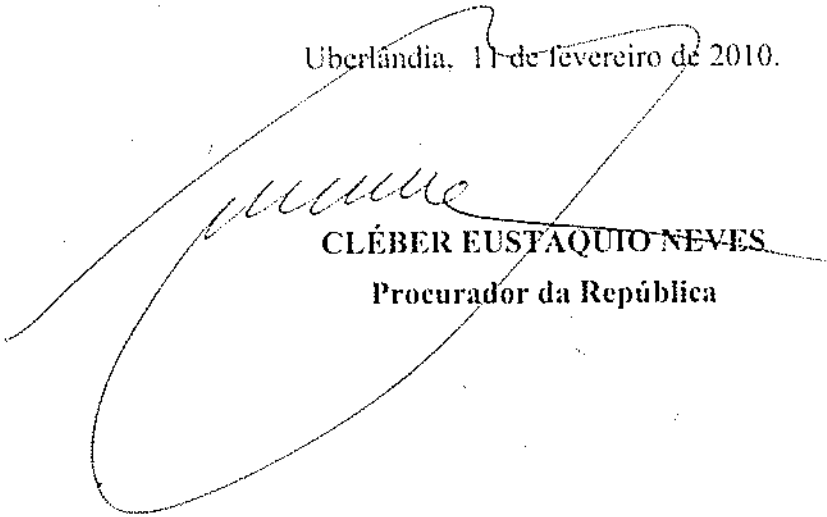


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apenas a título de sugestão, encaminha-se cópia do Edital do Processo Seletivo/2009 para a contratação de estagiários de nível superior, no âmbito desta Procuradoria da República.

Por fim, com fulcro no art 8º, §5º, da Lei Complementar 75/93, resta fixado o prazo de 10 (dez) dias para prestar informações quanto ao acatamento da presente recomendação, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2010.


CLÉBER EUSTAQUITO NEVES
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

EDITAL – 01/2009

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG.

O Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Uberlândia, com base no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 567, de 13 de novembro de 2008, resolve:

Abriu Processo Seletivo/2009 para a contratação de estagiários de nível superior, da área de Direito, destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas, no turno da manhã ou da tarde e formação de quadro de reserva, observadas as necessidades da Procuradoria da República no Município de Uberlândia, em conformidade com os convênios firmados com as Instituições de Ensino Superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/10/2009 a 23/10/2009**, na administração da Procuradoria da República no Município de Uberlândia, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 1881, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia-MG, **das 12 às 18 horas**.

1.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Uberlândia.

1.3. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso de Direito. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 3º ano ou 5º período.

1.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.5. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos de instituição de ensino superior, pública ou privada, autorizada pelo Ministério da Educação (art. 5º da Portaria PGR nº 340, de 15/06/2004, com redação dada pela Portaria PGR nº579, de 13/11/2007).

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Cópia da carteira de identidade, acompanhada do original, ou cópia autenticada.

2.2. Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.3. Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no curso de Direito, indicando o ano ou semestre que está cursando.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Cópia do Título de Eleitor, do comprovante de quitação eleitoral na última eleição e, ainda, para os candidatos do sexo masculino, do documento comprobatório relativo ao Serviço Militar.
- 3.2. Atestado de sanidade física e mental.
- 3.3. Declaração, expedida pela Secretaria da Faculdade, de que o aluno está cursando o 3º ano ou 5º semestre, em diante, bem como de que não tenha sofrido penalidade disciplinar.
- 3.4. Histórico escolar.
- 3.5. Declaração relativa a antecedentes criminais, expedida pelas Justiças Federal e Estadual.
- 3.6. Uma foto 3x4 recente.
- 3.7. Cópia documento de identidade e CPF.
- 3.8. *Curriculum Vitae*.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, dividida em questões de múltipla escolha e dissertativas no valor total de 20 (vinte) pontos.
 - 4.1.1. Prova Objetiva (10 pontos).
 - 4.1.1.1. A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sobre as disciplinas constantes do programa, cada uma valendo 0,25 pontos.
 - 4.1.1.2. O candidato que não obtiver pelo menos 05 (cinco) pontos na prova objetiva será automaticamente desclassificado do certame.
 - 4.2. Prova Subjetiva (10 pontos).
 - 4.2.1. A prova subjetiva consistirá em uma ou mais questões dissertativas, a critério do Coordenador, sobre quaisquer dos temas constantes do programa.
 - 4.2.2. Somente terão suas provas subjetivas corrigidas os candidatos que obtiverem as 30 (trinta) maiores notas na prova objetiva. Todos os candidatos empatados na 30ª posição terão suas provas subjetivas corrigidas. Os demais candidatos, que não se enquadrarem dentre os que terão a prova subjetiva corrigida, serão automaticamente desclassificados do certame.
 - 4.2.3. Considerar-se-ão aprovados na prova subjetiva os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 6 (seis). O candidato que obtiver nota inferior a esta, será considerado não aprovado.
 - 4.3. A prova escrita com questões objetiva e subjetiva, salvo motivo de força maior, será realizada no dia 08/11/2009, em local e horário a serem divulgados na sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG e no endereço eletrônico da PR/MG (www.prmg.mpf.gov.br).
 - 4.4. O tempo para a realização das duas provas (objetiva e subjetiva) será de quatro horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica, azul ou preta, lápis, borracha, comprovante de inscrição e documento original de identidade. O prédio onde será realizado Concurso, será fechado impreterivelmente 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início das provas, e os candidatos que chegarem após este prazo não poderão ter acesso às salas e serão eliminados automaticamente do Concurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

4.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que assim proceder.

4.6. A nota final do candidato será obtida mediante a soma das notas alcançadas nas provas objetiva e subjetiva.

4.7. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

4.7.1. Prova Subjetiva;

4.7.2. Questões de Direito Penal e Processual Penal;

4.7.3. Questões de Direito Constitucional e Administrativo;

4.7.4. Questões de Direito Civil e Processual Civil;

4.7.5. Questões de Língua Portuguesa

4.8. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

4.9. Caso, após a adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O gabarito será afixado, oportunamente, na sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG e divulgado, também, na internet, no endereço eletrônico (www.prmg.mpf.gov.br).

5.2. As provas, assim a objetiva como a subjetiva, ensejam recursos administrativos, cujo reexame caberá ao Coordenador de Estágio. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG, no horário de **12h às 18h**. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do gabarito, para a prova objetiva, e da divulgação do resultado, para a prova subjetiva.

5.3. Julgados os recursos, o resultado final será afixado na sede da Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG e divulgado na internet.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Município de Uberlândia, a Instituição de Ensino e o Estagiário. A contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, podendo ser renovada, observando-se a data limite da colação de grau.

6.2. Os candidatos aprovados serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Procuradoria da República no Município de Uberlândia, respeitada a ordem de classificação no concurso, ressalvado o disposto no item 8.1 deste Edital.

6.3. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com o Ministério Público Federal e que esteja cursando a partir do **3º ano ou 5º semestre**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

6. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha qualquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente deslocado para a última posição.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. O referido prazo se conta a partir da homologação do resultado, por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Uberlândia.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

8.1. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de deficiência, no percentual mínimo de **10% (dez por cento)**.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição de portador de necessidade especial no ato de inscrição.

8.3. A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como a comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções de estagiário do Ministério Público Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A jornada de estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em **4 (quatro) horas diárias**, no turno da manhã ou da tarde, no horário de expediente da Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG, sem prejuízo das atividades discentes, podendo estender-se até o máximo de 6 (seis) horas durante o período de férias escolares.

9.2. A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, e atualmente corresponde a **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme Portaria PGR n.º 205, de 05/05/2008.

9.3. Compete ao Ministério Público Federal a escolha da área de atuação do estagiário.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Município de Uberlândia.

Uberlândia, 21 de setembro de 2009.

FREDERICO PELLUCCI
Procurador da República
Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ANEXO I

PROGRAMA

1 - DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Constituição: conceito, objeto e elementos;
- 1.2. Controle de constitucionalidade;
- 1.3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais;
- 1.4. Direitos políticos;
- 1.5. Organização do estado. Formas de estado e de governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção;
- 1.6. Poder Legislativo: organização. Processo legislativo;
- 1.7. Poder Executivo: Presidente e Vice-presidente. Atribuições. Responsabilidades;
- 1.8. Poder Judiciário. Garantias. Organização. Competência. Justiça Federal. Justiça do Trabalho;
- 1.9. Ministério Público: Princípios institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais;
- 1.10. Princípios de administração pública;
- 1.11. Princípios de ordem econômica;
- 1.12. Ordem social: saúde, previdência social, educação, cultura, família, criança e adolescente; meio ambiente;
- 1.13. Lei n.º 9.868/99 e Lei n.º 9.882/99.

2 - DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Conceito de Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública. Agências reguladoras;
- 2.2. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. Discricionariedade e vinculação. Classificação: atos administrativos simples, complexos e compostos. Mérito do ato administrativo. Controle dos atos administrativos;
- 2.3. Licitação: Conceito, princípios, dispensa e exigibilidade, modalidades. Procedimentos da concorrência, tomada de preços, carta convite e pregão.
- 2.4. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais;
- 2.5. Processo administrativo: modalidades principais. Processo disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos;
- 2.6. Bens públicos: classificação;
- 2.7. Desapropriação. Modalidades: necessidade e utilidade pública. Interesse social. Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. Rito sumário (Lei Complementar nº 76/93);
- 2.8. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo;
- 2.9. Lei Complementar n.º 75/93 e Lei n.º 8.625/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

3 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3.1.Princípios constitucionais do processo civil;
- 3.2.Ação. Conceito. Condições. Elementos. Classificação;
- 3.3.Princípios processuais;
- 3.4.Litisconsórcio. Conceito das partes e seus procuradores. Litisconsórcio facultativo. Litisconsórcio necessário;
- 3.5.Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo;
- 3.6.Ministério Público. Funções e atividades do processo civil;
- 3.7.Jurisdição. Conceito. Atuação. Princípios. Limites;
- 3.8.Competência. Conceito, critérios de determinação de competência. Conexão. Continência. Exceção;
- 3.9.Atos processuais. Tempo e lugar. Prazos. Nulidades;
- 3.10.Processo: formação, suspensão e extinção;
- 3.11.Procedimento ordinário e sumário;
- 3.12.Petição inicial. Contestação. Exceção e reconvenção;
- 3.13.Prova;
- 3.14.Sentença. Coisa julgada;
- 3.15.Recurso. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, Agravo de instrumento e de declaração;
- 3.16.Processo cautelar. Conceito. Pressuposto. Poder geral de cautela do juiz. Procedimento;
- 3.17.Mandado de segurança. Ação popular. Habeas data. Mandado de Injunção. Ação civil pública;
- 3.18.Disposições processuais do código de defesa do consumidor;
- 3.19.Juizados especiais: Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01.

4. DIREITO CIVIL

- 4.1. Lei de Introdução ao Código Civil;
- 4.2. Parte Geral;
- 4.3. Parte Especial: Obrigações e Contratos. Responsabilidade civil. Posse e propriedade.
- 4.4. Código de Defesa do Consumidor.

5. DIREITO PENAL

- 5.1.Aplicação da lei penal;
- 5.2.O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz);
- 5.3.Da antijuridicidade;
- 5.4.Da culpabilidade;
- 5.5.Do concurso de pessoas;
- 5.6.Das penas (espécies, com nação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional dos efeitos da condenação);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

- 5.7. Das causas de extinção de punibilidade;
- 5.8. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n.º 9.099/95);
- 5.9. Dos crimes contra a honra;
- 5.10. Dos crimes contra o patrimônio;
- 5.11. Dos crimes contra a fé pública;
- 5.12. Dos crimes contra a Administração Pública;
- 5.13. Leis extravagantes (Do abuso de autoridade, Lei n.º 4.898/65. Dos crimes contra a ordem tributária, Lei n.º 8.137/90. Dos crimes contra o meio ambiente, Lei n.º 9.605/98. Dos crimes contra o sistema financeiro nacional, Lei n.º 7.492/86. Dos crimes hediondos, Lei n.º 8.072/90. Dos crimes de entorpecentes, Lei n.º 11.343/06. Interceptações telefônicas).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. A lei processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades);
- 6.2. Inquérito policial;
- 6.3. Ação penal;
- 6.4. Denúncia;
- 6.5. Competência voltada à Justiça Federal;
- 6.6. Restituição de coisas apreendidas;
- 6.7. Medidas assecuratórias (arresto, seqüestro etc.);
- 6.8. Prova;
- 6.9. Prisão (em flagrante, temporária e preventiva);
- 6.10. Liberdade provisória;
- 6.11. Citações e intimações;
- 6.12. Sentença e coisa julgada;
- 6.13. Processo comum, sumário e dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos;
- 6.14. Nulidades;
- 6.15. Recursos;
- 6.16. Habeas corpus;
- 6.17. Juizado Especial Federal;
- 6.18. Proteção à testemunha.

7. LÍNGUA PORTUGUESA

- 7.1. Ortografia oficial;
- 7.2. Acentuação gráfica;
- 7.3. Flexão nominal e verbal;
- 7.4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- 7.5. Emprego de tempos e modos verbais;
- 7.6. Vozes do verbo;
- 7.7. Concordância nominal e verbal;
- 7.8. Regência nominal e verbal;
- 7.9. Crase;
- 7.10. Pontuação.